



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000006/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 06/01/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção total da tarifa de água, esgoto e drenagem às famílias vítimas de enchentes no Município de Juiz de Fora durante período determinado.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder junto à Companhia de Saneamento Municipal - Cesama - isenção total das tarifas de água, esgoto e drenagem às famílias e comerciantes vítimas de enchentes no Município de Juiz de Fora.

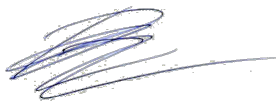
Paragrafo único - A isenção prevista no caput deste artigo se aplica durante os três meses subsequentes aos períodos em que forem constatadas pelo poder público enchentes de grande proporção no município.

Art. 2º As famílias e comerciantes vítimas de enchentes deverão procurar a Companhia de Saneamento Municipal - Cesama - para realização de cadastro e isenção durante o período estabelecido.

Paragrafo único - A fiscalização dos imóveis que serão isentos, ficará a cargo da Companhia de Saneamento Municipal - Cesama.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 06 de janeiro de 2022.



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - Podemos